



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15553 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre cessão de uso de bem público que especifica.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 6059/2022,

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a continuidade da expansão econômica do Município de Taubaté, bem como o estímulo ao funcionamento de atividades fabris que tragam inúmeros benefícios para a coletividade, resultando na melhoria das condições de vida dos munícipes Taubateanos;

CONSIDERANDO o empenho que existe entre os Municípios para atrair empresas, cada um oferecendo melhores condições e estímulos e, ademais, a necessidade do empresariado na resposta célere e eficiente do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, nesta seara, o objetivo desta Municipalidade é a instalação de empresas que produzam bens, gerem empregos e aumentem a receita tributária, sobretudo do ICMS, que é, na verdade, o maior tributo que atualmente nos é repassado;

CONSIDERANDO que, após análise da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo é destacada a importância do projeto a ser desenvolvido pela empresa EDE TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.805.087/0001-91, gerando emprego e renda, especialmente pelo momento de crise econômica em que o país se encontra inserido.

CONSIDERANDO o parecer em caso análogo exarado pelo Exmo Sr. Procurador-Geral do Município que, por sua vez, asseverou sobre a possibilidade de se deferir o presente pedido nos termos da Lei Complementar nº 184/2008.

CONSIDERANDO que indicada cessão é destinada à fabricação de produtos minerais não metálicos; instalação de máquinas e equipamentos industriais; construção de rodovias ferroviárias; instalação e manutenção elétrica; construção de redes de abastecimento de água; coleta de esgoto e construções correlatas; obras de fundações; obras de TERRAPLENAGEM e serviços de engenharia.

CONSIDERANDO, neste diapasão que a empresa Cessionária se compromete, sob pena de revogação da presente Cessão, para o projeto, tanto com a previsão de faturamento de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), investimento de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e também a geração de 100 (cem) postos de trabalho.

CONSIDERANDO que a empresa Cessionária se compromete com o atendimento do cronograma físico-financeiro, incluindo os percentuais de edificações e implantação de área verde. Bem como suas responsabilidades quanto a investimento, faturamento, geração de empregos e demais números exigidos pela Lei nº 184 de 05 de Março de 2008.

CONSIDERANDO, por fim, que os números apresentados pela empresa constituem premissa para a obtenção de benesse fiscal na ordem de redução da alíquota de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) de 5% para 2%, bem como isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) pelo prazo de 08 (oito) anos;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a cessão de uso, a título precário, nos termos do art.1º, inciso II e §2º do art. 11-B, da Lei Complementar 184/2008, a empresa EDE TERRAPLENAGEM



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.805.087/0001-91, da área de terreno abaixo descrita, localizada na Rua Vera Vasconcellos Silva, bairro do Una, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC n.º 6.4.083.307.001, parte da Matrícula 120.295, consoante a seguinte descrição:

“Área A2A (Unificação das áreas A2A e Parte da Área A1) segue 62,00m com frente pra a Rua Vera Vasconcellos Silva, Do lado direito de quem da Rua olha segue com 100,00m, confrontando com a Área A2B Parte da ÁREA 01-B Parte da Área 1, Do lado esquerdo segue 100,00m, Confrontando com a Área A1 Parte da ÁREA 01-B Parte da Área 1, Nos fundos segue com 62,00m confrontando com a Área 01 A, encerrando uma **Área de 6.200,00m².**”

Art. 2º Fica concedido o seguinte benefício fiscal, a redução da alíquota de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) de 5% para 2% sobre as atividades da empresa na área cedida, bem como isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) pelo prazo máximo de 08 (oito) anos.

Art. 3º Ressalta-se que o Município se resguarda do direito de revogar o presente Decreto, com a respectiva reintegração de posse da área objeto deste, com todas as benfeitorias e sem qualquer tipo de indenização ao Cessionário, caso os números apresentados ou o cronograma descrito não sejam cumpridos, bem como quaisquer condições que ensejaram o pedido tornem inviável a aludida Cessão, seja na esfera administrativa, cível, trabalhista ou penal em qualquer de suas instâncias e competências.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de abril de 2023, 384º da fundação do Povoado e da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FERRI
Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Turismo

DR. JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 24 de abril de 2023.

HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor do Departamento de Justiça
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62F4-4544-1340-68D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 24/04/2023 14:00:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 279.XXX.XXX-18) em 24/04/2023 14:00:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 24/04/2023 14:01:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO (CPF 036.XXX.XXX-71) em 24/04/2023 15:22:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA (CPF 048.XXX.XXX-59) em 24/04/2023 18:31:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRE FERRI (CPF 199.XXX.XXX-42) em 25/04/2023 17:52:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/62F4-4544-1340-68D9>